



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretora-Geral, Fabíola Mazzei Pereira Vitorio da Silva, RG n.º 3.162.146-55 – SSP/BA, CPF n.º 627.213.135-68, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.000.118/0001-79, com sede na Rua do Lavradio, n.º 71, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.230-070, telefone n.º **85 8826-0259** ou **85 8821-4229**, e-mail: ps@oi.net.br; doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Leandro Carvalho Albuquerque, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 15069, CNH n.º 02340389609 DETRAN-CE, inscrito no CPF n.º 490.133.273-20, e pelo Sr. Francisco Hericsson de Lima, brasileiro, Gerente de Vendas Corporativo, matrícula 25207, RG n.º 930.120.140-1 SSP/CE, inscrito no CPF n.º 797.497.983-68, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 39/2015 (TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC))**, mediante as seguintes cláusulas e condições, e consoante PAD n.º 15.761/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 39/2015 por novo período de 30 (trinta) meses, a partir de 11.02.2018, passando para 11.08.2021 o termo final do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho n.º 2018NE000512 e 2018NE000514, em 05 de fevereiro de 2018, por conta do Elemento 3.33.90.39.58 – “Serviços de Telecomunicação”, vinculado a Ação 02.122.0570.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral- no Estado da Bahia” e Plano Orçamentário 0001 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa”, pertinente ao programa “Gestão do Processo Eleitoral” e a Ação 02.061.0570.7269.0001 “Pleitos Eleitorais – Nacional” e relacionado ao Plano interno FUN TELEFO.

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo celebrado com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 06 de fevereiro de 2018.

Fabíola Mazzei Pereira Vitório da Silva
Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Leandro Carvalho Albuquerque
Telemar Norte Leste S/A

Francisco Herisson de Lima
Telemar Norte Leste S/A